



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria nº 142, de 1º de junho de 2021; a Portaria nº 221, de 21 de setembro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 7/2021 - CCLMEAD, de 15 de junho de 2021; o Memorando Eletrônico nº 18/2021 - CCLMEAD, de 3 de novembro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 19/2021 - CCLMEAD, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, da maneira como segue:

I- Representantes docentes: Francisco Ebson Gomes Sousa (Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos) e Tony Kleverson Nogueira (Núcleo de Estudos de Formação Geral);

II- Representante discente: Enoy Fernandes Pimenta;

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática passa a contar com a seguinte composição:

I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Antônio Gomes Nunes;

II – Vice-Coordenadora do Curso: Mariana de Brito Maia;

III- Representantes docentes: Francisco Ebson Gomes Sousa (Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos) e Tony Kleverson Nogueira (Núcleo de Estudos de Formação Geral);

IV-Representante discente: Enoy Fernandes Pimenta;

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria nº 225/2020, de 27 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA